



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 986, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 003/2025, celebrado com a Fundação 10 de Agosto, de que trata o processo administrativo n. 2432/2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando Aguiar**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 14 de agosto de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração n. 003/2025, celebrado com a **FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO**, de que trata o processo administrativo n. 2432/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Andréa Pereira Braz, Registro Funcional n. 1778;
- II – Mariana Santos Sousa, Registro Funcional n. 3947;
- III – Soraia Rodrigues da Silva, Registro Funcional n. 1791.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de agosto de 2025. (PA n. 2432/2024)

**Fernando Aguiar**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 987, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Designa o Gestor do Termo de Colaboração n. 003/2025, celebrado com a Fundação 10 de Agosto, de que trata o processo administrativo n. 2432/2024.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos autos do processo administrativo n. 2432/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 14 de agosto de 2025, o servidor público **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Registro Funcional n. 6313, para atuar como **GESTOR** do Termo de Colaboração n. 003/2025, celebrado com a **FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO**, de que trata o processo administrativo n. 2432/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de agosto de 2025. (PA n. 2432/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 988, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 48/2025, celebrado com a Casa de Apoio a Vida Caverna de Adulão, de que trata o processo administrativo n. 2224/2025.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Fernando Aguiar**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 12 de agosto de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 48/2025, celebrado com a **CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO**, de que trata o processo administrativo n. 2224/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

I – José Gilvaldo da Silva, Registro Funcional n. 6313;  
II – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;  
III – Cristiana Dantas Pereira Siqueira, Registro Funcional n. 1909.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de agosto de 2025. (PA n. 2224/2025)

**Fernando Aguiar**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 989, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 48/2025, celebrado com a Casa de Apoio a Vida Caverna de Adulão, de que trata o processo administrativo n. 2224/2025.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, nos autos do processo administrativo n. 2224/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 12 de agosto de 2025, o servidor público **ALEXANDRE DA SILVA CRUZ**, Registro Funcional n. 1670, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 48/2025, celebrado com a **CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO**, de que trata o processo administrativo n. 2224/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de agosto de 2025. (PA n. 2224/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 990, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Exonera Carolina Naves  
Andrade do cargo de  
provimento efetivo de  
Procurador.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Procurador, mediante a Portaria n. 892/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 20 de agosto de 2025, **CAROLINA NAVES ANDRADE**, do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 5700/2020)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 991, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Giovanna Montellato  
Storage Rota para o cargo de  
provimento efetivo de  
Procurador.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2021, para o cargo de provimento efetivo de Procurador;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2021 foi homologado, em 06 de maio de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1047, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **GIOVANNA MONTELLATO STORAGE ROTA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 5700/2020)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 992, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Yasmin Barreto Antezana para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **YASMIN BARRETO ANTEZANA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 3319/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 993, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Enzo Batista dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **ENZO BATISTA DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 994, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Elisabete Correa Gonçalves  
para o cargo de provimento efetivo  
de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **ELISABETE CORREA GONÇALVES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 995, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Daniella Cristina Manhani Novaes para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **DANIELLA CRISTINA MANHANI NOVAES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 996, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Jefferson Domingos Moreira para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **JEFFERSON DOMINGOS MOREIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 997, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Thomas de Aguiar Ulsan para o cargo de provimento efetivo de Agente de Turismo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Turismo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **THOMAS DE AGUIAR ULSAN**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TURISMO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de setembro de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 998, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Viviane Batista para o cargo de provimento efetivo de Agente de Turismo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Turismo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **VIVIANE BATISTA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TURISMO, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de setembro de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 999, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Marília Gabriela Pereira Andrade para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2025, após concurso público, **MARÍLIA GABRIELA PEREIRA ANDRADE**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 3321/2024)

**Danilo Lerne Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 1.000, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Designa a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público n. 03/2025, objeto dos autos n. 7655/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antonio Mandetta de Souza**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no artigo 13, do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma comissão de seleção, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à seleção de organizações da sociedade civil – OSC's, para a celebração de Termo de Colaboração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** destinada a processar e julgar o Chamamento Público n. 03/2025, objeto dos autos n. 7655/2022, da Secretaria Municipal de Educação – SE, composta pelos seguintes membros:

- a) Luis Henrique de Oliveira Giacomini, Registro n. 6097;
- b) Natália Gonçalves de Carvalho Mennitti, Registro n. 7113;
- c) Gisseli Alves Petronetto da Silva, Registro n. 5255;
- d) Samaria Tognasca Gonçalves, Registro n. 3900;
- e) Kátia Cristina da Encarnação Bernabe, Registro n. 4483;
- f) Daniella Jorgetti, Registro n. 4023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 7655/2022)

**Rubens Antonio Mandetta de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.001, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 02/2025, celebrado com a Associação Criança Feliz de Sorocaba, de que trata o processo administrativo n. 6532/2025.

O Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antônio Mandetta de Souza**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 05 de agosto de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 02/2025, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA**, de que trata o processo administrativo n. 6532/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Gisseli Alves Petronetto da Silva, Registro Funcional n. 5255;
- II – Luciano Gomes Toledo, Registro Funcional n. 5376;
- III – Samaria Tognosca Gonçalves, Registro Funcional n. 3900.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 6532/2025-2)

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.002, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Designa o Gestor do Termo de Fomento n. 02/2025, celebrado com a Associação Criança Feliz de Sorocaba, de que trata o processo administrativo n. 6532/2025.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n. 6532/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 05 de agosto de 2025, o servidor público **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA GIACOMIN**, Registro Funcional n. 6097, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 02/2025, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA**, de que trata o processo administrativo n. 6532/2025, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Parágrafo único.** Fica designada como suplente a servidora Daniella Jorgetti, Registro Funcional n. 4023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 6532/2025-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.003, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 11 de julho de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELLO LEITE DE CARVALHO ALVES**, Fiscal, Registro Funcional n. 1837, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA n. 5640/2020)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 1.004, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Destitui, a pedido, servidor público que menciona, da Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, nomeada pela Portaria n. 476, de 21 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora Patrícia Gonçalves, conforme consta do Memorando n. 116/2025-PG;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a pedido, a servidora pública **PATRÍCIA GONÇALVES**, Registro n. 735, da Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, nomeada pela Portaria n. 476, de 21 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV, do art. 1º, da Portaria n. 476, de 21 de fevereiro de 2025.

Bertioga, 22 de agosto de 2025. (PA n. 799/2025)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.005, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Designa servidores para atuarem na execução do Plano de Contingência do Município de Bertioga - PLANCON, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 2.936, de 03 de abril de 2018, instituiu o Plano de Contingência do Município de Bertioga – PLANCON, para atendimento da população em situações de desastres de qualquer natureza, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, nos autos do processo administrativo n. 321/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores que irão atuar na execução do **PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – PLANCON**, nos termos do § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal n. 2.936, de 03 de abril de 2018, conforme segue:

**I – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

- a) Rogério Gomes Campos – Registro n. 6449;
- b) Sérgio Luis Dias Santana de Araújo – Registro n. 5073.

**II – Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Bruno Henrique Damasio – Registro n. 6410;
- b) Eduardo Franco Bueno – Registro n. 6713.

**III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:**

- a) Cristiana Dantas Pereira Siqueira – Registro n. 1909;
- b) Samuel Dias de Araújo Silva – Registro n. 1768.

**IV – Secretaria Municipal de Obras e Habitação:**

- a) John Kennedy Batista Reis – Registro n. 6297;
- b) Jéssica Simão Rodrigues – Registro n. 7200.

**V – Secretaria Municipal de Administração:**

- a) Mauricelio Joventino dos Santos – Registro n. 7285;
- b) Claudio Saulo Ortiz Canato – Registro n. 906.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**VI – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**

- a) José Carlos Cavalcanti de Melo – Registro n. 1306;
- b) José Claudio Diniz – Registro n. 2683.

**VII – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:**

- a) Filipe Toni Sofiati – Registro n. 5852;
- b) Danielle Malta – Registro n. 7339.

**VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- a) Odemir de Freitas Júnior – Registro n. 7278;
- b) José Carlos dos Santos Lopes – Registro n. 948.

**IX – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional:**

- a) Paulo Roberto de Castro Silva – Registro n. 3116;
- b) Danilo Santos Monteiro Aita – Registro n. 6174.

**X – Secretaria Municipal da Fazenda:**

- a) José Cardoso Neto – Registro n. 7101;
- b) Israel Salcci – Registro n. 296.

**XI – Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Ivan Pereira Machado – Registro n. 7267;
- b) Marcos Antônio da Silva Gonçalves – Registro n. 6939.

**XII – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:**

- a) André Rogério de Santana – Registro n. 5659;
- b) Leonardo Lopes Pacheco- Registro n. 6487.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de agosto de 2025. (PA n. 321/2018)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.885, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 361.445,01 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipais de Educação – SE;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 361.445,01 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.37.00	01.000.0000	161	R\$ 72.289,00	NOVA LICITAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES DESTA SECRETARIA – SE
01.19.04	12.365.0054.2.270	3.3.90.37.00	01.000.0000	181	R\$ 72.289,00	NOVA LICITAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES DESTA SECRETARIA – SE
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.37.00	01.000.0000	201	R\$ 216.867,01	NOVA LICITAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES DESTA SECRETARIA – SE
TOTAL					R\$ 361.445,01	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	173	R\$ 361.445,01	VINCULADO
TOTAL					R\$ 361.445,01	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de agosto de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 18 de agosto de 2025.*

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 18 de agosto de 2025.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.886, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	762	R\$ 2.500.000,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
TOTAL					R\$ 2.500.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	735	R\$ 2.500.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 2.500.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de agosto de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 18 de agosto de 2025.*

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 18 de agosto de 2025.*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.887, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Altera o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de substituir seus representantes no Conselho Municipal de Políticas Culturais, às fls. 904, dos autos do processo administrativo n. 4023/2023-5;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** .....

*I – Governamentais:*

*a) Secretaria Municipal de Educação:*

- 1. Márcio Guedes Correa – titular; e*
- 2. Gerson dos Santos Santiago – suplente.*

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2025. (PA 4023/2023-5)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.888, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Regulamenta os artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, estabelecendo normas e procedimentos para apuração da base de cálculo do ISSQN da construção civil, itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, por arbitramento e por estimativa de mão de obra para construção.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 58 e 59, da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** os valores médios para mão de obra na construção civil praticados no mercado, divulgado pelo SINDUSCON/SP e o Custo Unitário Básico (CUB) de construção civil;

**CONSIDERANDO** os serviços da construção civil não contemplados na publicação do SINDUSCON/SP e o Custo Unitário Básico (CUB) de construção civil;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida nos autos do processo administrativo n. 1707/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) da construção civil, itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, ficam regulamentadas as normas e procedimentos para apuração da base de cálculo, por arbitramento e por estimativa do serviço de mão-de-obra para construção civil.

**Art. 2º** Quando as declarações, esclarecimentos, documentos expedidos e/ou apresentados pelo sujeito passivo e/ou por terceiros legalmente obrigados forem omissos ou não mereçam fé, o Fiscal procederá apuração do preço do serviço por arbitramento.

**Art. 3º** O arbitramento da base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil terá como parâmetro o Custo Unitário Básico (CUB) da construção civil em vigor no mês anterior à data de



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

constatação da conclusão, conforme os padrões estabelecidos em tabela específica publicada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon/SP), levando-se em conta os elementos contidos no projeto aprovado pela unidade administrativa responsável pela aprovação de projetos ou constantes da planta do imóvel, cuja base de cálculo corresponderá a:

I - 30% (trinta por cento) do valor CUB/m<sup>2</sup>, observado o padrão de construção, na hipótese de reforma sem aumento de área, considerando:

a) a área indicada na licença para execução de obras particulares expedida pela Prefeitura; ou

b) a área total construída, se a área reformada for diferente ou não constar da respectiva licença.

II – 40% (quarenta por cento) do valor médio do CUB/m<sup>2</sup>, o padrão de construção utilizado será o R8N, na hipótese de áreas descobertas como terraço, quadra esportiva e pergolado;

III - 15% (quinze por cento) do valor da mão-de-obra do CUB/m<sup>2</sup>, o padrão de construção utilizado será o R8N, na hipótese de demolição, considerando a área demolida.

**Parágrafo único.** Tratando-se de construção do tipo mista, o cálculo considerará o valor correspondente à metragem quadrada de cada tipo de edificação, de acordo com o padrão a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 4º** No arbitramento da base de cálculo da mão-de-obra da piscina, o padrão de construção utilizado será o R8N e será considerado o tipo de material da piscina para apurar a base de cálculo, sendo o cálculo:

I - Alvenaria: Fator 0,8 x R8N (mão-de-obra);

II - Fibra: Fator 0,4 x R8N (mão-de-obra).

**Art. 5º** A caracterização do padrão de construção, divulgada pelo Sinduscon/SP, nos termos do art. 3º, deste decreto, deverá ser feita naquela que mais se aproximar de suas características, seja pela utilização do imóvel ou por sua semelhança.

**Art. 6º** Para obtenção da Carta de Habitação, o proprietário de obra de construção civil deverá apresentar notas fiscais dos respectivos serviços de construção executados, sujeitos à tributação do ISSQN, e comprovar a quitação do imposto pelo prestador.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Parágrafo único.** Na falta de cumprimento da obrigação, considerar-se-á o proprietário de obra de construção civil como responsável pelo pagamento.

**Art. 7º** O arbitramento da base de cálculo do ISSQN nas obras de construção civil, reforma e demolição, deverá observar as seguintes regras:

I - o arbitramento somente terá lugar nas hipóteses de ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o estipulado, nos casos em que o contribuinte não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra;

II - considera-se área construída, para fins de enquadramento, o corpo principal do imóvel e seus anexos como garagem, terraços, varanda, lavanderia e congêneres.

**Art. 8º** Não serão incluídas na base de cálculo do ISSQN as parcelas relativas à mão-de-obra própria, quando a obra de construção civil for executada por empregados do dono da obra.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se dono da obra a pessoa física ou jurídica que, investida na posse do imóvel na qualidade de proprietária, cessionária, compromissária compradora, usufrutuária, comodataria, execute a obra de construção civil.

**Art. 9º** No caso de obra de construção civil executada nos termos do artigo 8º, deste Decreto, para fins de abatimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - matrícula da obra no INSS – CEI (Cadastro Específico do INSS);

II – guias de recolhimento da contribuição à regularidade social (Guia da Previdência Social – GPS) e do FGTS (GRF – Guia de Recolhimento do FGTS) da obra, original e cópia simples;

III - guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) ou do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (SEFIP);

IV – documento que comprove a posse do imóvel pelo dono da obra; e

V – outros documentos que o Fiscal julgar pertinentes.

**Art. 10.** Não serão aceitas para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN as Notas Fiscais referentes aos seguintes serviços:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- I – de engenharia, arquitetura e congêneres;
- II – de elaboração de projetos;
- III – de gerenciamento, acompanhamento, fiscalização da execução de obras e de taxas de administração;
- IV – de assistência técnica;
- V – de perícias, laudos, exames técnicos, análise técnicas e congêneres;
- VII – técnicos em edificações, eletrônicas, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres;
- VIII – de elaboração de desenho técnico;
- IX – de cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
- X – de manutenção de equipamentos utilizados na obra;
- XI – de decoração, jardinagem, paisagismo e limpeza;
- XII – de vigilância e portaria;
- XIII – de topografia, levantamentos geodésicos e congêneres;
- XIV – de controle tecnológico de concreto;
- XV – de publicidade e congêneres;
- XVI – de fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário;
- XVII – prestados na montagem, manutenção e desmontagem de canteiro de obras, estande de vendas e apartamentos modelo ou decorado;
- XVIII – prestados em caráter provisório, tais como montagem e desmontagem de degrau, elevador de carga, entrada provisória de energia elétrica, de água ou de comunicação e instalação de estrutura voltada à segurança do trabalho;
- XIX – de coleta de lixo, entulho e congêneres;
- XX – prestados fora do local de obra;
- XXI – de construção civil cujo local da obra ou Cadastro Específico do INSS (CEI) não conste na nota fiscal; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

XXII – de projeto de segurança do trabalho.

**Art. 11.** O Fiscal poderá, em caráter excepcional e devidamente motivado, considerada a obrigação-dever do Fisco de buscar o que é realmente devido aos cofres públicos, utilizar-se de outros meios idôneos para apurar o custo real da mão-de-obra utilizadas nas obras de construção civil.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n. 4.425, de 22 de março de 2024.

Bertioga, 22 de agosto de 2025. (PA n. 1707/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.889, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	05.000.0000	514	R\$ 236.000,00	CONFEÇÃO DE FAIXAS E BANNERS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, DE PREVENÇÃO E VACINAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E EDUCATIVO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, RODAS DE CONVERSA E GRUPOS. AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE PAPELARIA E RÉGUA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA.
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.32.00	05.000.0000	515	R\$ 370.000,00	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO E AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. AÇÕES EDUCATIVAS EM ESCOLAS, FEIRAS PRAÇAS E UNID. DE SAÚDE



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						COM DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	517	R\$ 894.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATÓRIAS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, CURSOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ODONTO, GRUPOS DE GESTANTES, ATENÇÃO INTEGRAL E SAÚDE DA MULHER
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	02.000.0000	524	R\$ 200.000,00	AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DESTINADO AS VISITAS DOMICILIARES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
01.25.01	10.302.0123.2.119	3.3.90.39.00	02.000.0000	552	R\$ 120.000,00	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL E COBERTURA DO PARQUE EXTERNO DO – SER DO BEM
01.25.01	10.302.0123.2.119	4.4.90.52.00	02.000.0000	556	R\$ 380.000,00	AQUISIÇÃO DE VAN COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS DA UNIDADE DE SAÚDE – SER DO BEM
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	05.000.0000	576	R\$ 300.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SER UTILIZADO NO CENTRO CIRÚRGICO, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E INDICADORES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS ENTRE OUTROS
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	578	R\$ 2.000.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS REFORMA DO ANTIGO CENTRO CIRÚRGICO DO HMB, COM VISTAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL
01.25.01	10.303.0125.2.065	3.3.90.32.00	02.000.0000	587	R\$ 400.000,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS GESTANTES DE ALTO RISCO, ATENDIDAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

						E UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – AP E DEMAIS UNIDADES
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.900.000,00</b>	

**Parágrafo único.** Fica incluída a fonte de recurso 02.000.00000 nas dotações 524, 552, 556 e 587, e a fonte de recurso 05.000.00000 nas dotações 576 e 578, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024.

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 600.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – BB 3970 – 15744-9
					R\$ 200.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – BB 3970 – 15744-9
					R\$ 300.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EMENDA ESTADUAL VOLUNTÁRIA – BB 3970 – 15744-9
					R\$ 200.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – C.E.F 027286 – 0066240332
					R\$ 300.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – C.E.F 027286 – 0066240332
					R\$ 300.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – C.E.F 027286 – 0066240340
					R\$ 2.000.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – C.E.F 027286 – 0066240251
					R\$ 1.000.000,00	EXCESSO DE



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

						ARRECAÇÃO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – C.E.F 027286 – 0066240251
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.900.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de agosto de 2025.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**